

LGBTfobia

É ódio.
É intolerância.
É contra a vida.
É contra a dignidade humana.
É contra a liberdade.
É contra a diferença.
É morte.

DENUNCIE!



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Coordenação Pedagógica:
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública

Redação: Aline Balta Vianna, Almir M. Guimarães, Ben Hur Spiacci Barbosa, Clemilson M. Silva, Cris Stefanny, Diego Gonçalves Rodrigues, Fernando dos Santos Pero, Gabriel Luís Pereira Nolasco, Guilherme Rodrigues Passamani, Marcelo Victor da Rosa, Márcia Zen, Marco Aurélio de Almeida Soares, Orlando de Almeida Filho, Patrícia Cozzolino, Tiago Duque, Vagner Campos Silva.

Formatação e diagramação: Moema Urquiza / Assessoria ESDP/MS



Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Rua Raul Pires Barbosa, 1519 – Chácara Cachoeira
79040-150 – Campo Grande - MS - Fone: 67 3317-4427
E-mail: escolasuperior@defensoria.ms.def.br

Campo Grande - MS, junho de 2017

LGBTfobia

Chega de preconceito e violência!

1 - O que é a Defensoria Pública?

A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado. É autônoma e composta por Defensores Públicos que trabalham na defesa dos cidadãos. A missão da Defensoria Pública é garantir o acesso à justiça, gratuita, integral e de qualidade, a todas as pessoas hipossuficientes ou em situação de risco.

2 - Quem é a/o Defensora/or Pública/o?

A/O Defensora/or Pública/o é uma/um profissional formada/o em Direito que, após ser aprovada/o em concurso público, ingressa na carreira de Defensor Público Estadual. Ela/e é a/o responsável por representar as/os cidadãs/ãos em processos judiciais e extrajudiciais, ou em outras ocasiões que necessite de assistência jurídica integral, seja na modalidade de orientação jurídica ou defesa de direitos, resolvendo alguns conflitos sem precisar recorrer ao Poder Judiciário. A pessoa pode procurar a Defensoria e esclarecer dúvidas sobre seus direitos e obrigações com uma/um Defensora/or Pública/o.

3 - O que é identidade de gênero?

A identidade de gênero diz respeito ao gênero de identificação que cada pessoa se reconhece. Quando ela coincide com o sexo designado no nascimento, a pessoa é considerada **cisgênero** (sexo e gênero combinam). Quando a identidade de gênero não coincide com o sexo designado no nascimento, a pessoa é considerada **transgênero** (sexo e gênero não combinam). A maior parte das pessoas é cisgênero, mas ser transgênero não é errado.

4 - O que é orientação sexual?

Orientação sexual é o termo utilizado para designar por quais pessoas o nosso desejo sente-se atraído afetiva, erótica e sexualmente. A orientação sexual pode variar de pessoa para pessoa. As pessoas podem ser assexuais, homossexuais, bissexuais ou heterossexuais.

5 - O que significa a sigla LGBT?

A sigla LGBT significa Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Fora do Brasil, a letra **T** significa Transgêneros, mas esta convenção não foi adotada por aqui.

6 - O que é nome social e qual a sua importância?

Nome social é o nome pelo qual a pessoa se identifica e é reconhecida socialmente. O nome social é muito importante para o reconhecimento da dignidade de travestis e transexuais que não se identificam com o nome de registro civil atribuído em função do sexo designado no nascimento.

7 - Como alterar o nome civil pelo nome social?

A alteração do documento de identidade (RG) e demais documentação civil pelo nome social só é possível mediante ação judicial. Caso não haja decisão favorável em ação judicial, a pessoa deverá ser reconhecida pelo nome social em todos os locais em que se apresentar. Contudo, o nome civil permanece e será necessário apresentar documentação de identidade todas as vezes em que for se identificar civilmente (p. ex.: em concursos públicos, para efetuar compras, etc).

8 - O que é LGBTfobia?

LGBTfobia é o termo que está sendo utilizado atualmente para designar o **preconceito**, a **discriminação** e a **violência** dirigidos a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

9 - Homossexualidade é doença?

Não. Segundo a Organização Mundial da Saúde, desde 1990 a homossexualidade foi excluída da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).

10 - Qual banheiro a pessoa travesti e transexual pode usar no sistema de ensino?

A pessoa pode usar o banheiro com o qual se identifica (Resolução nº 12/2015, art. 6º, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de LGBT).

11 – A pessoa LGBT pode adotar?

Sim. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não impede que pessoas LGBT, casadas ou não, adotem.

12 – A união entre pessoas LGBT é reconhecida?

Sim. A união estável e o casamento civil são reconhecidos juridicamente às pessoas LGBT. (Resolução do CNJ nº 175).

13 – O que fazer em caso de violência contra a pessoa LGBT?

A pessoa pode denunciar pelo “Disque 100”, na Defensoria Pública, no Ministério Público e nas delegacias de polícia. O Boletim de Ocorrência deve respeitar a identidade de gênero das pessoas.

Terminologias

Utilizar a linguagem adequada para se referir ou se dirigir à população LGBT é adotar uma postura de respeito.

AO INVÉS DE:

UTILIZE:

Homossexualismo	Homossexualidade
Opção sexual	Orientação Sexual
O travesti	A travesti
Transexualismo	Transexualidade

A sigla **GLS** (Gays, Lésbicas e Simpatizantes) **não deve** ser utilizada como sinônimo de LGBT. GLS é utilizada para designar *lugares*, *produtos* ou *serviços*.